

CUVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq...		
LEI N.º	FLS.	
3862	014	P



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 3.862

EMENTA: DESAFETA DE USO COMUM DO POVO A ÁREA 1, COM 1.192,00M², DA RUA PLÍNIO MOREIRA, A ÁREA 2, COM 68,80M², DO PROLONGAMENTO DA RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, ÁREA VERDE, COM 2.258,00M², DO PROLONGAMENTO DA RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, E A ÁREA VERDE, COM 2.420,00M², DA RUA SARGENTO PAULO MOREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas de Uso Comum do Povo a Área 1, com 1.192,00m², da Rua Plínio Moreira, a Área 2, com 68,80m², do prolongamento da Rua Sargento Paulo Moreira, Área Verde, com 2.258,00m², do prolongamento da Rua Sargento Paulo Moreira, e a Área Verde, com 2.420,00m², da Rua Sargento Paulo Moreira, conforme desenho FURBAN/VR – GTT – 119/02.01 e Memorial Descritivo integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remembramento das áreas desafetadas, bem como sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

Artigo 3º - A presente Lei destina-se à regularização fundiária da área ocupada pelo Núcleo de Posse "Vila Vicentinos".

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.796/02.

Volta Redonda, **24 de junho de 2003.**


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 004/03
 Autor: Prefeito Municipal
 Amps.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
 "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº: 495
 DE 03 / 07 / 03

